

MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO BATALHÃO ESCOLA DE COMUNICAÇÕES (1ª Companhia de Transmissões/1ª DIE/1943) BATALHÃO BARÃO DE CAPANEMA

PREGÃO Nº 90002/2025 (Processo Administrativo nº 64051.002189/2025-19)

JUSTIFICATIVA - MICROSOFT WINDOWS 11

A exigência de que os equipamentos de informática contratados estejam embarcados com o sistema operacional Microsoft Windows 11 Professional 64 bits atende a uma série de necessidades administrativas e operacionais, conforme a especificação contida no Anexo IV, item E deste processo. A escolha desta versão do sistema operacional é fundamentada em critérios técnicos e administrativos que visam a padronização tecnológica, segurança, compatibilidade e otimização dos recursos no ambiente institucional.

O Microsoft Windows 11 Professional 64 bits foi selecionado para garantir que os equipamentos adquiridos sejam compatíveis com a infraestrutura tecnológica já implantada no órgão, além de assegurar que os sistemas operacionais utilizados no parque tecnológico estejam alinhados com as políticas internas de segurança da informação e de gestão de TI.

Essa versão do sistema operacional foi escolhida por sua capacidade de oferecer recursos mais robustos para gerenciamento corporativo, com funcionalidades como a integração com diversos sistemas necessários para o funcionamento tanto administrativo quando operacional do órgão, suporte nativo a containers para ambientes virtualizados, e melhor desempenho de recursos de segurança. Esses são requisitos que facilitam a interoperabilidade entre os diversos dispositivos da organização, garantindo maior controle e eficiência no gerenciamento de rede e dados.

Além disso, a versão Professional 64 bits garante o uso pleno da memória RAM, permitindo que os dispositivos operem de forma mais eficiente, suportando melhor os aplicativos e as plataformas corporativas que exigem maior capacidade de processamento, principalmente em contextos de múltiplos usuários e aplicações simultâneas.

A exigência do Windows 11 Professional 64 bits não implica em restrição indevida da competitividade, pois, além de ser amplamente licenciado para fabricantes de hardware

(OEMs), este sistema operacional é amplamente utilizado no mercado, com diversos fornecedores habilitados a fornecer equipamentos compatíveis com ele. As empresas que fabricam dispositivos com sistemas embarcados possuem a possibilidade de licenciar a versão do sistema de forma direta junto à Microsoft, sendo esta a versão recomendada e utilizada por um grande número de organizações públicas e privadas em suas plataformas de TI.

A exigência, portanto, não direciona a uma marca ou modelo de hardware específico, mas sim a um sistema operacional amplamente utilizado e compatível com a vasta maioria das soluções tecnológicas no mercado. O mercado competitivo de hardware e software possibilita a participação de diversos fornecedores, garantindo que a não exclusão de competidores seja mantida, com a concorrência respeitada dentro dos limites da isenção e da legalidade.

A exigência de um sistema operacional Microsoft Windows 11 Professional 64 bits visa, também, à padronização tecnológica do parque de TI do órgão. Esta padronização permite não só maior controle sobre a administração e manutenção dos equipamentos, mas também a garantia de compatibilidade entre os diversos dispositivos que compõem a rede corporativa. Além disso, o Windows 11 Professional 64 bits proporciona recursos avançados de segurança, tais como criptografia de dispositivos, autenticação multifatorial e ferramentas de controle remoto para gestão de usuários e dispositivos, que são fundamentais para garantir a proteção dos dados da Administração Pública.

Portanto, a exigência do Windows 11 Professional 64 bits é plenamente justificada pela necessidade de garantir compatibilidade, segurança e eficiência administrativa. A implementação desta exigência não representa um fator de restrição à competitividade no processo licitatório, visto que há ampla oferta de fornecedores aptos a fornecer equipamentos compatíveis com o sistema operacional solicitado, sem direcionamento a qualquer marca ou modelo específico.

Rio de Janeiro - RJ, 19 de Agosto de 2025.

DANIEL SANTOS SILVA — 3° SGT

Integrante Técnico